



## SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 055/2018-UGCC/SINFRA PROCESSO Nº:** 90656/2023 – SINFRA. **DAS PARTES:** O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA e a Prefeitura Municipal de **ESPERANTINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 06.376.669/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito **ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**. **DO OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DE **CONSTRUÇÃO DE PONTE SEÇÃO TIPO MISTA NO MUNICÍPIO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 055/2018-SINFRA, **por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/07/2023 a 08/07/2024. DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. São Luís, 02 de julho de 2020. Instrução Normativa nº. 01/97, da STN/MF, e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** **MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, pela SINFRA e **ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**, pela Prefeitura Municipal de **ESPERANTINÓPOLIS/MA**. Maria José Mendes Vieira Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID 00893905.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0008\_D/2022 – TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: WALENA TEREZA MARTINS DE FREITAS . PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.213/2022. DO OBJETO: TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZESSETE NO REFERIDO CONTRATO; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 100682022 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. E PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI AJUSTADO E AVENÇADO, É LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 09/06/2023; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; WALENA TEREZA MARTINS DE FREITAS – LOCADORA.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2022 - TJ/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21796/2023. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA PREMIER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; DO OBJETO: O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO (REVISÃO DE PREÇOS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2022 – TJ/MA; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2022 NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/06/2023; ASSINATURAS: DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; JOSÉ DE RIBAMAR MONTEIRO SOUZA – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0066/2021 – TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: RADIONET LTDA.; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.678/2023; DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0066/2021-TJ/MA, E REAJUSTE DO SEU VALOR; DA PRORROGAÇÃO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 09/06/2023 E TÉRMINO EM 09/06/2024; DO REAJUSTE: O CONTRATO FICA REAJUSTADO COM BASE NO IPCA ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, REFERENTE A MARÇO/2023, QUE APRESENTOU ÍNDICE DE 4,6507%, DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES É DE R\$ 120.557,64 (CENTO E VINTE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), COM VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$ 10.046,47 (DEZ MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); DA DESPESA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; DO FUNDAMENTO LEGAL: DECISÃO - GP Nº 4352/2023, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, II C/C ART. 40, XI, E ART. 55, III DA LEI Nº 8.666/1993. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05/06/2023; ASSINATURAS: DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO NETO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018\_D/2022 – TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24930/2023; DO OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 20/06/2023 E TÉRMINO EM 20/06/2024; DO FUNDAMENTO LEGAL: DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO – GP Nº 4241, DE 26 DE MAIO DE 2023, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 07/06/2023; ASSINATURAS: DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA - REPRESENTANTE LEGAL.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0021\_D/2021 – TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: CONSTRUTORA PENIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10812/2023; DO OBJETO: O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REVISÃO) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0021\_D/2022 – TJ/MA, NO



PERCENTUAL DE 29,04% (VINTE E NOVE INTEIROS E QUATRO POR CENTO), QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 712.157,12 (SETECENTOS E DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS); DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, APÓS A REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REVISÃO) É DE R\$ 3.167.304,03 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS); DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; DO FUNDAMENTO LEGAL: DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO – GP Nº 4514, DE 05 DE JUNHO DE 2023, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 65, II, D DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/06/2023; ASSINATURAS: DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0035 D/2022 – TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: LINEAR – CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24460/2023; DO OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO EM 06/06/2023 E TÉRMINO EM 06/12/2023; DO FUNDAMENTO LEGAL: DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO – GP Nº 4542, DE 05 DE JUNHO DE 2023, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021; DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/06/2023; ASSINATURAS: DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; ANDRÉ LUÍS RIBEIRO ANCELES - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

#### FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNAC

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 019/2021 – FUNAC. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0050500/2021 – FUNAC CONTRATANTE:** Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC **CONTRATADA:** W S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **DATA DE ASSINATURA:** 26/05/2023 **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto deste TERMO ADITIVO, o prazo referente ao contrato nº 019/2021– FUNAC. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO –** Fica alterado o prazo originalmente estabelecido no contrato em epígrafe, a vigência que era até o dia 26/05/2023, passa a ser até o dia 26/09/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO (DEMAIS CLÁUSULAS) –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não sofrendo modificações direta ou indiretamente por este instrumento. **CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE –** A publicação deste termo é de responsabilidade da Contratante, nos termos e prazos de lei. **RESPONSÁVEL PELA RESENHA:** Yago Marinho Rodrigues, Gestor de Contratos e Convênios da FUNAC, em 12/06/2023.

#### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA ECOLIFE SAUDE AMBIENTAL EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38885/2022-EMSERH. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022-GCC/EMSERH - CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH, CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** ECOLIFE SAUDE AMBIENTAL EIRELI. CNPJ: 30.569.581/0001-48. **REPRESENTANTE LEGAL:** MATHEUS MARINHA BAUER. CPF: 031.782.330-24. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESSALVA AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, concernentes ao Contrato nº 330/2022-GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 20/06/2022. **DA CORREÇÃO: 2.1 Onde se lê:** CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação será de R\$ 24.498,11 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos). **2.2 Leia-se:** CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação será de R\$ 24.498,12 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito mil reais e doze centavos). **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/06/2023 com término previsto para 21/06/2024. **DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao novo período de prorrogação por mais 12 (doze) meses será de R\$ 24.498,12 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito mil reais e doze centavos). **DA DESPESA:** Unidade Orçamentária: 21202, Unidade: EMSERH, Despesa: 4-3-02-03-26 Serviços de Dedetização - Controle de Pragas. **DA REASSALVA AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito à solicitação do reequilíbrio, em conformidade com a Cláusula Décima do Contrato nº 330/2022-GGC/EMSERH. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo nº 38885/2023-/EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH e na Cláusula Quarta e Décima do Contrato Original. **DA PUBLICAÇÃO:** A Contratante providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial local - **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, é assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 07/06/2023. São Luís (MA), 07 de junho de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11748.

#### EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

**EXTRATO DA RESENHA DO ADITIVO Nº 035/2022/01 Processo administrativo de contratação: 03021/2021. Processo administrativo do aditamento: 01276/2023. Número do Aditivo: 035/2022/01. Contratante:** Empresa Maranhense de Administração Portuária. CNPJ/Contratante: 03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante:** Gilberto Oliveira Lins Neto, Presidente da EMAP,